# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, BEM COMO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 23/06/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 07/07/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 07/07/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 1.297.915,00

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 07 DE JULHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 07 DE JULHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 07 DE JULHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

**2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.**

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, BEM COMO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução, critérios de medição, recebimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

3.1.1. Os serviços compreendem a disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos pesados, devidamente regularizados, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas habilitados, quando exigido, incluindo todos os insumos, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

3.1.2. Os equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, possuindo capacidade operacional compatível com os serviços demandados pela Administração Municipal, observadas as normas de trânsito, segurança, meio ambiente e demais legislações aplicáveis.

3.1.3. A contratação possui caráter complementar à estrutura operacional do Município, destinando-se ao atendimento de demandas variáveis, sazonais, emergenciais ou que excedam momentaneamente a capacidade da frota própria municipal, não se caracterizando como substituição permanente dos equipamentos pertencentes à Administração.

3.1.4. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo e não geram obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração Municipal, constituindo mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. A adoção do julgamento por item mostra-se técnica e economicamente adequada em razão da diversidade dos serviços licitados, os quais envolvem equipamentos, capacidades operacionais e formas de execução distintas, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

3.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
3.3.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente quando formalmente solicitados pela Administração Municipal, observando os quantitativos efetivamente demandados, os prazos de mobilização, as condições de execução e as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
3.3.2. Os serviços poderão ser executados em qualquer localidade do território municipal, abrangendo áreas urbanas e rurais, conforme necessidade da Secretaria requisitante, considerando-se integralmente incluídos nos preços registrados todos os custos de mobilização, desmobilização, deslocamentos, transporte dos equipamentos, combustível, operadores, manutenção e demais despesas necessárias à execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
3.3.3. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte dos equipamentos e demais despesas incidentes.
3.3.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial das condições operacionais dos equipamentos, da regularidade da execução dos serviços e da conformidade com a Ordem de Serviço emitida.
3.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das medições, dos relatórios operacionais, dos controles de horímetro, dos registros de quilometragem e dos demais elementos comprobatórios exigidos pela fiscalização, bem como da verificação da efetiva execução dos serviços e do atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, regularidade dos equipamentos utilizados, cumprimento das normas legais aplicáveis e reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
3.3.7. **Para fins de fiscalização, medição e recebimento dos serviços, a Administração Municipal poderá exigir a apresentação de relatórios operacionais, registros fotográficos, controles de horímetro, quilometragem, registros de deslocamento, dados de geolocalização, rastreamento, telemetria ou quaisquer outros elementos aptos a comprovar a efetiva execução dos serviços, observadas as características e limitações técnicas de cada equipamento.**
3.3.8. Em caso de divergência entre as medições apresentadas pela contratada e os elementos apurados pela fiscalização, prevalecerão os dados efetivamente comprovados nos autos administrativos para fins de recebimento e pagamento.
3.3.9. Os registros apresentados pela contratada para fins de medição e pagamento deverão refletir fielmente os serviços efetivamente executados, respondendo a contratada administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, eficiência operacional e regularidade exigidos para cada item licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

3.4.1. Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas para cada item, permanecer em plenas condições de funcionamento durante toda a execução contratual e apresentar capacidade operacional compatível com os serviços demandados pela Administração Municipal.
3.4.2. Constatada qualquer irregularidade, falha mecânica, indisponibilidade operacional, inadequação técnica ou desconformidade em relação às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço emitida, a contratada deverá promover a imediata correção ou substituição do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
3.4.3. Não serão aceitos equipamentos, veículos ou serviços que apresentem:
I – divergência em relação às especificações mínimas exigidas;
II – condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança;
III – documentação obrigatória vencida, irregular ou incompatível com a atividade desenvolvida;
IV – operadores ou motoristas sem habilitação compatível ou em desacordo com a legislação aplicável;
V – desempenho insuficiente para atendimento das necessidades operacionais da Administração;
VI – falhas que comprometam a segurança, a eficiência ou a continuidade dos serviços.
3.4.4. A Administração Municipal poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as exigências do Edital, do Termo de Referência ou das Ordens de Serviço emitidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.5. As especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, capacidade operacional, segurança e qualidade, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas para cada item.
3.5.1. Sempre que forem utilizadas referências técnicas relacionadas à capacidade operacional, potência, peso, tara, desempenho ou características construtivas dos equipamentos, estas deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos necessários ao adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal.
3.5.2. A comprovação da compatibilidade técnica dos equipamentos poderá ocorrer mediante apresentação de documentos de propriedade, CRLV, fichas técnicas, manuais do fabricante, catálogos, certificados, registros fotográficos, laudos técnicos ou outros documentos idôneos aceitos pela Administração Municipal.
3.5.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências, inspeções, vistorias ou verificações técnicas, antes ou durante a execução contratual, com a finalidade de confirmar a compatibilidade dos equipamentos disponibilizados com as exigências estabelecidas no processo licitatório.
3.5.4. A rejeição de equipamentos ou serviços deverá ser devidamente motivada pela fiscalização, mediante registro formal das irregularidades verificadas e concessão de prazo para regularização, quando cabível.

3.6. Eventuais referências a características técnicas, capacidades operacionais, potências, pesos, dimensões ou padrões usuais de mercado possuem caráter exclusivamente referencial e destinam-se à definição do padrão mínimo de qualidade pretendido pela Administração Municipal, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas, vedado qualquer direcionamento de marca, fabricante ou fornecedor, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

3.6.1. A utilização de marcas, modelos, fabricantes ou referências eventualmente existentes nos documentos da contratação, quando aplicável, deverá ser interpretada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho ou referência técnica, admitindo-se sempre equipamentos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações exigidas.

3.7. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável às atividades objeto da contratação, incluindo normas de trânsito, transporte, segurança do trabalho, meio ambiente e demais regulamentos pertinentes, responsabilizando-se pela regularidade dos veículos, equipamentos, operadores e serviços disponibilizados.
3.7.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de falhas operacionais, acidentes, defeitos dos equipamentos, irregularidades documentais, descumprimento das normas legais ou quaisquer ocorrências atribuíveis à execução dos serviços contratados.

3.8. Aplicam-se à presente licitação, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis.
3.8.1. Os benefícios destinados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) serão aplicados exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, desde que compatíveis com a natureza da contratação, com a competitividade do certame e com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
3.8.2. A eventual aplicação da prioridade de contratação local ou regional observará os requisitos, limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 048/2025, devendo estar devidamente motivada e demonstrada sua vantajosidade para a Administração Pública.
3.8.3. Para fins de aplicação do Decreto Municipal nº 048/2025, consideram-se empresas regionais aquelas sediadas nos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, conforme composição vigente na data da sessão pública.

## 4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1. DAS CONDIÇÕES:**

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.2. DAS RESTRIÇÕES:**

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Empresas que, embora possuam sócios, administradores ou representantes em comum, apresentem propostas independentes e observem as regras de livre concorrência poderão participar do certame, cabendo à Administração, mediante indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e obriga o proponente vencedor ao cumprimento das condições de execução, locais, prazos, critérios de medição e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

## 8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo veículos, máquinas, equipamentos, operadores ou motoristas, combustível, manutenção, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, encargos, seguros e demais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação da proposta importa no compromisso do licitante com o cumprimento integral das especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, prazos, requisitos operacionais e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;
OU
II – Apresentar:
a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e
b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.
9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.
9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.
9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.
9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.
9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.
9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.
9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

## 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

## 9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## 9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.
9.11.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços com máquinas pesadas, escavadeiras hidráulicas, transporte de materiais, fretes, guincho ou atividades correlatas aos itens licitados.
9.11.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da aptidão operacional da licitante, vedadas exigências de quantitativos mínimos que possam restringir indevidamente a competitividade, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.
9.11.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimento, complementação ou confirmação das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.12. DECLARAÇÕES**

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:
I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.
9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.
9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:
I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.
9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

## 12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

## 13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (Um Real)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.
13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 14. DA PRIORIDADE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS

14.1. Conforme Art. 14 do Decreto Municipal Nº 048, de 17 de abril de 2025, nesta licitação será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:
14.1.1. Se a melhor oferta não for de uma MEP local ou regional, e houver propostas de MEPs locais ou regionais que sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, a MEP local ou regional melhor classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora, no prazo de 5 minutos após convocação pelo sistema, para que o objeto seja adjudicado em seu favor.
14.1.2. Caso não seja contratada, serão convocadas as demais MEPs locais ou regionais na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
14.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPs locais ou regionais, será realizado sorteio entre elas para determinar a prioridade.

14.2. A aplicação desta prioridade será justificada nos autos do processo pelo órgão promotor, conforme exigido pelo Decreto Municipal Nº 048.

14.3. A delimitação territorial da prioridade local e regional observará os critérios objetivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis, compreendendo, para fins de aplicação do benefício regional, os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

vedada qualquer restrição arbitrária, desproporcional ou incompatível com os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

14.3.1. A adoção da prioridade local e regional encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo, observando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando:

I – o incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável no âmbito municipal e regional;

II – o fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais estabelecidos no Município de Agrolândia e nos municípios integrantes da AMAVI;

III – a promoção da circulação de renda, geração de empregos e fortalecimento da economia regional;

IV – a ampliação da eficiência administrativa decorrente da maior proximidade entre a Administração e os potenciais fornecedores;

V – a compatibilidade da medida com a natureza, o porte e a complexidade da contratação;

VI – a preservação da ampla competitividade, da isonomia entre os licitantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3.2. A aplicação do benefício ficará condicionada à existência de competitividade efetiva, à observância dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, não sendo admitida sua utilização quando resultar em prejuízo à economicidade, à eficiência ou à obtenção da melhor proposta.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

17.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

17.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica ou operacional para execução do objeto licitado, incompatibilidade com os preços praticados no mercado, insuficiência para cobertura dos custos mínimos necessários à prestação dos serviços ou qualquer outro elemento que comprometa a adequada execução das obrigações assumidas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2.1. Na análise da exequibilidade da proposta poderão ser considerados, dentre outros elementos, os custos relacionados à disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos, operadores ou motoristas, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, manutenção preventiva e corretiva, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, custos operacionais, administrativos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.
17.2.1.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da viabilidade econômica e operacional da proposta apresentada, solicitando documentos, planilhas, contratos, notas fiscais, comprovantes de aquisição de insumos, comprovantes de propriedade ou disponibilidade dos equipamentos, contratos de locação, registros operacionais, demonstrativos de custos ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa.
17.2.2. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência destinada à verificação da viabilidade da proposta, oportunizando ao licitante a apresentação de esclarecimentos e documentos que demonstrem sua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para execução do objeto nas condições ofertadas.
17.2.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme as características do caso concreto:
I – contratos anteriormente executados envolvendo serviços compatíveis com o objeto licitado;
II – notas fiscais relativas à prestação de serviços similares;
III – comprovantes de propriedade, posse, disponibilidade ou locação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;
IV – documentos que demonstrem a estrutura operacional disponível para atendimento das Ordens de Serviço;
V – comprovantes de custos relacionados a combustível, manutenção, transporte, seguros, operadores ou demais insumos relevantes para execução dos serviços;
VI – planilhas ou demonstrativos de formação de preços, quando estritamente necessários ao esclarecimento da proposta;
VII – documentos emitidos por fornecedores, fabricantes, locadores, distribuidores ou prestadores de serviços relacionados à execução contratual;
VIII – quaisquer outros documentos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade econômica e operacional da proposta.
17.2.4. As diligências realizadas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, competitividade, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa, sendo vedada a imposição de exigências excessivas, desnecessárias ou não relacionadas à demonstração da exequibilidade da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

17.3. A desclassificação por inexequibilidade somente poderá ocorrer após a realização da diligência prevista neste Edital e quando os esclarecimentos ou documentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade econômica e operacional da proposta, mediante decisão motivada e devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo.
17.3.1. A análise da exequibilidade deverá privilegiar a ampliação da competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o formalismo moderado, sendo vedada a desclassificação automática de propostas exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado ou da diferença em relação ao orçamento estimado, sem a prévia realização de diligência e concessão de oportunidade para manifestação do licitante.

## 18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, constitui obrigação da contratada:

a) cumprir integralmente as condições, especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, requisitos operacionais, quantitativos estimados, prazos de mobilização, critérios de medição e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
b) disponibilizar os veículos, máquinas, equipamentos e operadores necessários à execução dos serviços, observadas as especificações mínimas previstas para cada item e as condições de segurança, regularidade e funcionamento exigidas pela legislação aplicável;
c) manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução contratual, realizando às suas expensas todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
d) fornecer integralmente combustível, lubrificantes, peças, pneus, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, manutenção, operadores, motoristas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal;
e) iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal;
f) executar os serviços exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal;
g) substituir imediatamente, ou no prazo determinado pela fiscalização, os equipamentos, veículos ou operadores que apresentem falhas, defeitos, indisponibilidade operacional, irregularidades documentais ou desempenho incompatível com as necessidades da Administração;
h) assegurar que todos os operadores e motoristas possuam habilitação compatível com os veículos e equipamentos utilizados, observem as normas de segurança do trabalho e utilizem os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

i) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços executados, bem como pela conservação e adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados;
j) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame;
k) indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
l) atender prontamente às solicitações, diligências, notificações e determinações da Administração Municipal, disponibilizando documentos, registros operacionais e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
m) observar integralmente a legislação aplicável às atividades objeto da contratação, incluindo normas de trânsito, transporte, segurança do trabalho, meio ambiente, legislação trabalhista, previdenciária e demais disposições legais pertinentes;
n) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Municipal, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, da operação dos equipamentos ou do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
o) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual, inclusive nas hipóteses legalmente admitidas de subcontratação;
p) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, a segurança da operação, o atendimento dos prazos estabelecidos ou o cumprimento das obrigações assumidas;
q) manter controles operacionais atualizados contendo, no mínimo, identificação dos equipamentos utilizados, operadores responsáveis, locais de execução, horários de início e término das atividades, horímetro, quilometragem, registros de deslocamento e demais informações exigidas pela fiscalização contratual;
r) disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, relatórios operacionais, registros fotográficos, controles de horímetro, odômetro, geolocalização, rastreamento, telemetria ou outros elementos aptos a comprovar a efetiva execução dos serviços, observadas as características técnicas dos equipamentos utilizados;
s) adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos serviços, a adequada sinalização das áreas de trabalho e a proteção de usuários, servidores, bens públicos e particulares eventualmente afetados pela execução contratual;
t) observar os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, transparência, eficiência, economicidade e lealdade contratual, colaborando permanentemente para a adequada execução da contratação e para a satisfação do interesse público.
22.1.1. A execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, requisitos operacionais, prazos de mobilização, critérios de medição, normas de segurança, determinações da fiscalização ou demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços caracterizará inexecução contratual parcial ou total, conforme a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de correção das irregularidades verificadas, substituição dos equipamentos ou operadores inadequados, ressarcimento integral dos prejuízos causados e demais medidas administrativas cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

a) emitir as Ordens de Serviço, Notas de Empenho e demais documentos necessários à execução dos serviços, observadas as necessidades efetivas da Administração Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
b) acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), promovendo os registros necessários à adequada gestão e fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) verificar se os veículos, máquinas, equipamentos e operadores disponibilizados pela contratada atendem às especificações técnicas, requisitos operacionais e condições de segurança exigidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada;
d) receber provisória e definitivamente os serviços executados, observando os critérios de medição, os registros operacionais, os relatórios de execução, os controles de horímetro, quilometragem e demais requisitos previstos no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, requisitos operacionais, condições de segurança, prazos de execução ou demais exigências previstas nos documentos da contratação;
f) notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas operacionais, atrasos, defeitos nos equipamentos, descumprimento de obrigações ou quaisquer desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento quando cabível;
g) exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
h) prestar à contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites legais e as atribuições da Administração Municipal;
i) efetuar o pagamento devido à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações assumidas;
j) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos pertinentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
k) promover os atos necessários à gestão, fiscalização, acompanhamento, medição, recebimento, conferência e controle da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação administrativa, transparência e interesse público;
l) adotar as providências necessárias à apuração de eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, promovendo as medidas corretivas cabíveis e comunicando aos órgãos competentes quando exigido pela legislação;
m) manter os registros e documentos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, assegurando a adequada instrução dos procedimentos de fiscalização, medição, pagamento e eventual aplicação de sanções administrativas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

n) conferir e validar os relatórios de execução, medições, registros operacionais, controles de horímetro, quilometragem, registros fotográficos, geolocalização, rastreamento, telemetria ou quaisquer outros elementos utilizados para comprovação da execução dos serviços;
o) atestar a execução dos serviços somente após a verificação de sua conformidade com as exigências técnicas, quantitativas e operacionais previstas nos documentos da contratação;
p) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual, exigindo a correção das falhas constatadas ou a substituição dos equipamentos, veículos ou operadores inadequados quando necessário.
23.1.1. O exercício das atividades de gestão, fiscalização, medição, recebimento e acompanhamento contratual pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, eficiência operacional, conformidade técnica dos equipamentos disponibilizados e observância das obrigações legais e contratuais assumidas.
23.1.2. A realização de fiscalizações, inspeções, medições, conferências ou recebimentos pela Administração Municipal não transfere à contratante qualquer responsabilidade pela operação dos equipamentos, pela conduta dos operadores, pela manutenção dos veículos ou pelos danos eventualmente causados durante a execução dos serviços, permanecendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à contratada, na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

## 24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, das normas internas aplicáveis e dos princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, controle, transparência, rastreabilidade dos atos administrativos, gestão de riscos, planejamento e interesse público.
24.1.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão de forma preventiva, orientativa, corretiva e documental, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução da Ata de Registro de Preços, a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal e a preservação do interesse público.

24.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe o acompanhamento global da execução da contratação, a coordenação das atividades relacionadas à gestão contratual, o monitoramento dos resultados pretendidos, a adoção das providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da execução e a promoção das medidas destinadas à mitigação dos riscos identificados no processo administrativo.

24.3. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado, ao qual caberá acompanhar, verificar, registrar, medir e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando tempestivamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.

24.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, do Termo de Referência e das demais normas regulamentares vigentes no âmbito do Município.

24.5. A fiscalização contratual abrangerá, dentre outros aspectos:

I – a verificação da conformidade dos veículos, máquinas, equipamentos e operadores disponibilizados com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Estudo Técnico Preliminar e da proposta adjudicada;
II – a conferência da capacidade operacional, condições de funcionamento, regularidade documental, estado de conservação e requisitos de segurança dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
III – a verificação do cumprimento dos prazos de mobilização, início da execução, atendimento das Ordens de Serviço e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação;
IV – a realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência;
V – a conferência das medições realizadas, incluindo controles de horímetro, quilometragem, relatórios operacionais, registros de execução, apontamentos de campo e demais elementos utilizados para comprovação dos serviços prestados;
VI – a verificação da habilitação compatível dos operadores e motoristas, bem como do cumprimento das normas de trânsito, segurança do trabalho, transporte e demais exigências legais aplicáveis;
VII – a análise de eventuais ocorrências relacionadas à indisponibilidade de equipamentos, falhas operacionais, atrasos na execução, defeitos mecânicos, descumprimento de Ordens de Serviço ou quaisquer situações que comprometam a regular execução contratual;
VIII – o acompanhamento das medidas corretivas determinadas pela fiscalização, das substituições de equipamentos ou operadores e do atendimento das notificações expedidas pela Administração Municipal;
IX – a verificação da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
X – o registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, inconformidades, medições, recebimentos, atestes, relatórios de fiscalização e demais atos relacionados à gestão e fiscalização da contratação.

24.5.1. Sempre que necessário para resguardar o interesse público ou diante de fundada dúvida quanto à efetiva execução dos serviços, à compatibilidade dos equipamentos utilizados ou à regularidade das medições apresentadas, a fiscalização poderá solicitar relatórios operacionais, controles de horímetro, registros de quilometragem, documentos dos veículos, fichas técnicas, registros fotográficos, dados de geolocalização, rastreamento, telemetria ou quaisquer outras comprovações técnicas pertinentes.

24.5.2. Constatada irregularidade que comprometa a segurança, a eficiência operacional, a qualidade dos serviços executados, a conformidade das medições ou o atendimento das especificações exigidas, a Administração Municipal poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados, determinar a correção das falhas verificadas, exigir a substituição dos equipamentos ou operadores inadequados e adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

24.5.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução, pela regularidade dos equipamentos utilizados, pela exatidão das medições apresentadas e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

24.6. O exercício da gestão e da fiscalização pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade, segurança, eficiência operacional, regularidade documental, conformidade técnica dos equipamentos disponibilizados e observância das obrigações assumidas.

24.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a adequada instrução processual, a rastreabilidade dos atos praticados, a transparência da gestão contratual e a formação do histórico de desempenho do fornecedor.

24.8. A fiscalização da contratação deverá observar critérios objetivos de conferência relacionados ao atendimento das Ordens de Serviço, aos quantitativos efetivamente executados, às horas trabalhadas, à quilometragem percorrida, à disponibilidade operacional dos equipamentos, à regularidade da documentação apresentada e ao cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo eventuais inconformidades ser registradas formalmente e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

24.9. Verificada qualquer desconformidade, falha operacional, defeito mecânico, indisponibilidade de equipamento, irregularidade documental, divergência de medição ou inadequação dos serviços executados, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, a imediata correção das irregularidades constatadas ou a substituição dos equipamentos e operadores envolvidos, nos prazos fixados pela fiscalização contratual.

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente licitação e das contratações dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Agrolândia/SC, vinculadas às unidades requisitantes.
25.1.1. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a verificação da disponibilidade financeira ocorrerão previamente à emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

25.2. A presente contratação destina-se ao Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços com escavadeiras hidráulicas, fretes com carreta, fretes com bitrem e serviços de guincho, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente e demais unidades da Administração Municipal.
25.2.1. A contratação possui caráter complementar à estrutura operacional do Município, destinando-se ao atendimento de demandas variáveis, sazonais, emergenciais ou que excedam a capacidade momentânea da frota e dos equipamentos próprios.
25.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível das demandas, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Plano de Contratações Anual – PCA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

25.2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral por parte da Administração Municipal, nem direito à indenização ou expectativa de contratação para a detentora da Ata de Registro de Preços.
25.2.4. A execução dos serviços observará as disposições do Termo de Referência, da Matriz de Riscos, das Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal e dos mecanismos de fiscalização e medição previstos na contratação.

## 26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.
26.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos de mercado relacionados ao objeto contratado.
26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.
26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:
26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;
26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

26.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

## 27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos exigidos para comprovação da execução dos serviços e atesto do fiscal responsável, por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada.

27.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à **comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação e conferência das Ordens de Serviço emitidas, dos relatórios operacionais, dos controles de horímetro, dos registros de quilometragem, das medições realizadas e dos demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.**

27.1.2. Para fins de recebimento, medição e pagamento, a contratada **DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL/FATURA, RELATÓRIO OPERACIONAL CONTENDO, NO MÍNIMO, A IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO UTILIZADO, OPERADOR OU MOTORISTA RESPONSÁVEL, LOCAL DE EXECUÇÃO, DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES, HORÍMETRO, QUILOMETRAGEM, QUANTITATIVOS EXECUTADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À VALIDAÇÃO DA MEDIÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO.**

27.1.2.1. Constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e realização do pagamento **a apresentação dos documentos de medição e comprovação da execução dos serviços, acompanhados dos respectivos relatórios operacionais, registros fotográficos e demais elementos de controle previstos no Termo de Referência.**

27.1.2.2. A ausência dos relatórios operacionais, controles de horímetro, registros de quilometragem, medições, registros fotográficos, informações de geolocalização, rastreamento, telemetria ou demais documentos exigidos para validação da execução dos serviços impedirá a liquidação da despesa e o respectivo pagamento até a completa regularização da documentação apresentada.

27.1.2.3. Os relatórios e documentos apresentados deverão guardar compatibilidade com as Ordens de Serviço emitidas, com as medições realizadas pela fiscalização e com os registros de controle operacional utilizados na execução contratual, incluindo, quando aplicável, informações de geolocalização, rastreamento, telemetria, horímetro, quilometragem ou outros meios idôneos de comprovação da efetiva prestação dos serviços.

27.1.2.4. A ausência, inconsistência, incompatibilidade ou insuficiência dos documentos de comprovação da execução dos serviços impedirá a liquidação da despesa e a realização do pagamento até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

27.1.3. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados pela fiscalização, não gerando qualquer direito à remuneração por serviços não executados, parcialmente executados ou rejeitados pela Administração Municipal.

27.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

27.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preço o ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## 30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1. A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir, mitigar e atribuir responsabilidades relacionadas aos eventos supervenientes capazes de impactar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade dos serviços públicos, segurança jurídica, governança, transparência, controle, gestão de riscos e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
30.1.1. A gestão de riscos prevista nesta contratação busca estabelecer mecanismos preventivos de controle, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços com veículos pesados, visando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a qualidade dos serviços prestados, o atendimento das Ordens de Serviço, a disponibilidade operacional dos equipamentos, a regularidade das medições e a adequada aplicação dos recursos públicos.
30.1.2. A matriz de riscos contempla, dentre outros aspectos:
I – riscos relacionados à indisponibilidade operacional dos veículos, máquinas ou equipamentos necessários à execução dos serviços;
II – riscos decorrentes de falhas mecânicas, defeitos operacionais ou condições inadequadas de funcionamento dos equipamentos disponibilizados;
III – riscos relacionados à utilização de equipamentos incompatíveis com as especificações mínimas previstas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar ou na proposta adjudicada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

IV – riscos decorrentes de atrasos injustificados na mobilização dos equipamentos, início da execução dos serviços ou atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal;
V – riscos relacionados à indisponibilidade de operadores ou motoristas habilitados para execução dos serviços contratados;
VI – riscos decorrentes de acidentes, danos a terceiros, danos ao patrimônio público ou privado e demais ocorrências relacionadas à operação dos equipamentos utilizados na execução contratual;
VII – riscos relacionados à divergência entre os serviços efetivamente executados e as medições apresentadas pela contratada;
VIII – riscos relacionados à apresentação de relatórios operacionais, controles de horímetro, quilometragem ou demais registros incompatíveis com a execução efetivamente realizada;
IX – riscos decorrentes de interrupções operacionais causadas por falhas de manutenção, deficiência de gestão, insuficiência de recursos ou problemas internos da contratada;
X – riscos relacionados à perda das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica ou demais requisitos exigidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
XI – riscos relacionados à necessidade de substituição de equipamentos, operadores ou correção de serviços rejeitados pela fiscalização;
XII – riscos decorrentes de eventos climáticos, situações emergenciais ou aumento extraordinário da demanda por serviços, compatíveis com a natureza da contratação.
30.1.3. A distribuição dos riscos observará a natureza das obrigações assumidas por cada parte, a capacidade de gerenciamento dos eventos identificados, a eficiência administrativa, a adequada alocação das responsabilidades e o interesse público envolvido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
30.1.4. Os riscos ordinários inerentes à atividade econômica desenvolvida pela contratada, especialmente aqueles relacionados à aquisição e manutenção dos equipamentos, combustível, lubrificantes, pneus, peças, operadores, transporte, logística, mobilização, desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, custos operacionais, variações ordinárias de mercado e gestão empresarial, serão de sua exclusiva responsabilidade, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.
30.1.5. Constituem riscos atribuídos predominantemente à contratada:
I – indisponibilidade ou insuficiência de equipamentos para atendimento das demandas;
II – falhas mecânicas, operacionais ou de manutenção dos equipamentos utilizados;
III – atrasos injustificados na execução dos serviços;
IV – utilização de equipamentos incompatíveis com as exigências da contratação;
V – divergências ou inconsistências nas medições apresentadas;
VI – descumprimento das obrigações contratuais, legais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias ou regulamentares;
VII – danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
30.1.6. Constituem riscos atribuídos predominantemente à Administração Municipal:
I – atraso injustificado na emissão das Ordens de Serviço ou documentos necessários à execução contratual;
II – alterações supervenientes das necessidades administrativas decorrentes de interesse público devidamente justificado;
III – suspensão ou cancelamento de demandas por razões técnicas, administrativas, orçamentárias ou de interesse público;
IV – eventos extraordinários que resultem em alteração substancial do planejamento inicialmente previsto pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

30.2. A presente matriz de riscos integra os documentos da contratação, vinculando a Administração Municipal e a contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, devendo ser observada na execução, fiscalização, acompanhamento, interpretação e eventual revisão das obrigações contratuais.
30.2.1. A matriz de riscos possui caráter complementar às demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não afastando a aplicação da legislação vigente, das responsabilidades legais das partes e das prerrogativas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
30.2.2. A eventual ocorrência de fatos supervenientes não previstos expressamente nesta matriz será analisada conforme as circunstâncias concretas do caso, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, equilíbrio econômico-financeiro, interesse público, continuidade administrativa e adequada distribuição dos riscos contratuais.
30.2.3. A identificação, registro, monitoramento e tratamento dos riscos durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade das decisões adotadas, a transparência da gestão contratual e a adequada fundamentação dos atos administrativos.
30.2.4. Sem prejuízo da matriz de riscos constante deste Edital, a contratada permanecerá integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, pela disponibilidade operacional dos equipamentos, pela regularidade documental dos veículos e operadores, pela exatidão das medições apresentadas, pela observância das normas legais aplicáveis e pelos prejuízos decorrentes de falhas operacionais, atrasos injustificados, defeitos mecânicos ou quaisquer desconformidades verificadas durante a execução contratual.
30.2.5. A ocorrência de riscos atribuídos à contratada não ensejará direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, indenização ou qualquer forma de compensação pela Administração Municipal, constituindo ônus inerente à atividade empresarial e à execução do objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas.

## 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 17 de Junho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

Assinado digitalmente por:
**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**
***.495.999-** Prefeito
17/06/2026 11:32:19

**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Gestora:** Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

### 1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, BEM COMO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

### 2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, bem como dos demais órgãos e setores da Administração Municipal, especialmente para execução de serviços relacionados à manutenção e conservação de vias urbanas e rurais, transporte de materiais, limpeza pública, recuperação de estradas, terraplanagem, apoio a obras e demais atividades essenciais ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

A Administração Municipal possui demandas permanentes que exigem a utilização de veículos pesados e operadores qualificados, sendo que a frota própria disponível nem sempre é suficiente para atender todas as necessidades existentes, principalmente em períodos de maior demanda operacional, execução simultânea de serviços e situações emergenciais decorrentes de intempéries climáticas ou necessidade de manutenção urgente da infraestrutura pública. Além disso, parte dos equipamentos municipais pode apresentar indisponibilidade temporária em razão de manutenções preventivas ou corretivas, comprometendo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, possibilitando atendimento adequado das demandas do município sem interrupções operacionais. A solução permite que a Administração disponha de veículos em condições adequadas de uso e operadores capacitados, sem a necessidade de realizar elevados investimentos na aquisição de novos equipamentos, contratação de pessoal permanente e ampliação da estrutura de manutenção da frota própria.

Além de proporcionar maior flexibilidade operacional, a contratação contribui para otimização dos recursos públicos, redução de custos indiretos relacionados à manutenção de equipamentos próprios e maior capacidade de resposta às necessidades da população, especialmente em serviços essenciais de infraestrutura, saneamento e manutenção urbana e rural. Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público e nos princípios da eficiência, continuidade e economicidade da Administração Pública, visando assegurar adequado atendimento das demandas municipais e melhoria dos serviços prestados à população.

A presente contratação encontra fundamento nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a demanda, o qual demonstrou que a utilização do Sistema de Registro de Preços para

futura e eventual contratação de serviços com veículos pesados constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza variável das demandas municipais, a insuficiência eventual da frota própria para atendimento integral dos serviços e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Conforme demonstrado no ETP, foram avaliadas alternativas como a utilização exclusiva da frota própria municipal, a aquisição de novos equipamentos, a locação de veículos sem operador, a celebração de convênios com outros órgãos públicos e a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços com operador. Após análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, concluiu-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa e adequada para atendimento do interesse público, por proporcionar maior flexibilidade operacional, disponibilidade imediata dos equipamentos, redução de custos indiretos e menor risco de paralisação dos serviços públicos.

A contratação possui caráter complementar à estrutura operacional existente, não se destinando à substituição da frota própria municipal, mas ao atendimento de demandas variáveis, sazonais, emergenciais ou que excedam momentaneamente a capacidade operacional dos equipamentos disponíveis, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos municipais.

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal, com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente e com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Municipal, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente legalmente admitido, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar os quantitativos estimados ou a firmar contratações em quantidade mínima, constituindo a Ata de Registro de Preços instrumento destinado ao atendimento das demandas que efetivamente vierem a ocorrer durante sua vigência.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá manter as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no processo licitatório, garantindo plena capacidade para execução dos serviços sempre que demandada pela Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revista, suspensa, cancelada ou extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, quando cabíveis, e o interesse público.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:**

| ITEM | QUANT | UNID | OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 500 | HORA | SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 HP E PESO OPERACIONAL DE 20.000 KG | R$482,50 |
| 02 | 500 | HORA | SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MÍNIMO 25 TONELADAS | R$631,33 |
| 03 | 20.000 | KM | SERVIÇO DE FRETE COM CARRETA, COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM TARA MÍNIMA DE 30 TONELADAS | R$17,95 |
| 04 | 15.000 | KM | SERVIÇO DE FRETE COM CARRETA BITREM, COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM TARA MÍNIMA DE 45 TONELADAS | R$19,94 |
| 05 | 10.000 | KM | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA REMOÇÃO, REBOQUE E TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS. | R$8,29 |

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, considerando o histórico de utilização de serviços semelhantes, as necessidades permanentes de manutenção da infraestrutura urbana e rural, os atendimentos relacionados à conservação de estradas vicinais, transporte de materiais, limpeza pública, apoio às obras municipais e atendimento de situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos adversos.

Por se tratar de contratação processada por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, servindo exclusivamente como referência para formulação das propostas e gestão das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Os equipamentos, máquinas e veículos disponibilizados para execução dos serviços deverão estar em plenas condições de funcionamento, segurança e operação, atendendo às especificações mínimas previstas nos respectivos itens, à legislação aplicável e às normas dos órgãos competentes, devendo possuir capacidade operacional compatível com as atividades a serem executadas.

Para os itens relativos à prestação de serviços com escavadeiras hidráulicas, consideram-se incluídos no objeto todos os recursos operacionais necessários à execução dos serviços contratados, devendo os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

equipamentos apresentar desempenho compatível com a natureza e complexidade das atividades demandadas pela Administração Municipal.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, seguros, transporte, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, não cabendo nenhuma cobrança adicional à Administração Municipal além dos valores registrados na Ata de Registro de Preços.

**5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):**

Não se aplica à presente contratação a exigência de apresentação de amostras, considerando que o objeto se refere à prestação de serviços com veículos pesados e operadores, cuja avaliação da capacidade técnica e operacional será realizada por meio da análise da documentação de habilitação, comprovação de aptidão técnica, regularidade dos veículos e demais requisitos estabelecidos no processo licitatório.

A verificação da conformidade dos serviços e das condições dos veículos disponibilizados ocorrerá durante a execução contratual, mediante fiscalização da Administração Municipal, que poderá exigir substituição de equipamentos ou operadores que não atendam às especificações, condições de segurança, qualidade ou necessidades da contratação.

**6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):**

Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Administração Municipal, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente e demais setores requisitantes, abrangendo áreas urbanas e rurais do município, de acordo com as demandas previamente autorizadas pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de:
I – até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de atendimento emergencial decorrente de eventos climáticos, interrupção de vias públicas, riscos à segurança da população ou outras situações devidamente justificadas pela Administração;
II – até 72 (setenta e duas) horas, para os serviços programados e demandas ordinárias da Administração Municipal.
Os prazos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

O prazo de atendimento justifica-se em razão da necessidade de manutenção contínua dos serviços públicos essenciais, especialmente relacionados à infraestrutura viária, atendimento de situações emergenciais decorrentes de intempéries climáticas, recuperação de acessos e suporte às demandas operacionais urgentes da Administração Municipal.

O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante verificação inicial das condições dos veículos, operadores e execução dos serviços solicitados. Caso sejam constatadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

irregularidades, falhas ou desconformidades, a empresa será notificada para realizar as adequações necessárias no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da correta execução dos serviços e do atendimento satisfatório das demandas solicitadas, mediante atesto do fiscal responsável. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da empresa quanto à qualidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Para fins de fiscalização, medição e recebimento dos serviços, a contratada deverá manter controles operacionais contendo, no mínimo, identificação do equipamento utilizado, operador responsável, local da execução, horário de início e término das atividades, quantitativos executados, quilometragem ou horímetro inicial e final, bem como demais informações exigidas pela fiscalização contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):**

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e padrões de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Agrolândia de forma eficiente, econômica e contínua.

A contratada deverá disponibilizar máquinas, veículos pesados e equipamentos devidamente abastecidos, em perfeitas condições de uso, funcionamento, limpeza e conservação, acompanhados de operadores habilitados, capacitados e devidamente identificados, utilizando todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança do trabalho, especialmente NR 06, NR 11 e NR 12. Todos os profissionais deverão possuir conhecimento técnico e experiência compatíveis com os serviços a serem executados.

Os veículos e equipamentos disponibilizados deverão permanecer em condições adequadas de operação durante toda a execução dos serviços, podendo a Administração solicitar substituição imediata em caso de falhas, indisponibilidade operacional ou condições inadequadas de uso.

Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, seguros, transporte das máquinas, equipamentos e funcionários até os locais indicados pela Administração Municipal, bem como quaisquer despesas que afetem a operação dos serviços. Em caso de falhas mecânicas, defeitos, acidentes ou apreensão dos veículos, a contratada deverá providenciar imediatamente os reparos ou substituições necessárias, garantindo continuidade da execução dos serviços, observados os prazos máximos estabelecidos pela Administração.

A execução dos serviços somente ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal. A contratada deverá observar os prazos de mobilização e início da execução previstos no item 6 deste Termo de Referência.

A jornada diária de trabalho será de até 08 (oito) horas diárias, compreendidas entre 07h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira, com intervalo para descanso e alimentação, podendo haver execução aos sábados, domingos e feriados, quando necessário ao atendimento de serviços emergenciais ou urgentes, sem alteração do valor contratado por hora trabalhada.

A contratada deverá atender integralmente todas as Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, não havendo quantidade mínima de horas a serem executadas, em razão da natureza estimativa da contratação. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme cronograma e demanda da Secretaria responsável.

Nos casos em que os serviços envolverem transporte de combustível ou produtos perigosos, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, inclusive quanto ao transporte adequado, licenciamento ambiental e apresentação de certificado MOPP dos motoristas, conforme exigências do CONTRAN e demais órgãos competentes.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias de segurança e sinalização, utilizando equipamentos adequados de controle de tráfego e proteção das áreas de trabalho, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, à rede elétrica, iluminação pública, telefonia, abastecimento de água, galerias, pavimentação ou demais estruturas públicas e privadas eventualmente afetadas pela execução das atividades.

Os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas vigentes e orientações da Administração Municipal. Os serviços, máquinas ou veículos que apresentarem irregularidades, defeitos, baixa qualidade ou desconformidade com as exigências estabelecidas serão rejeitados, obrigando a contratada a realizar as substituições e correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no edital.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, o atendimento das Ordens de Serviço emitidas, as condições operacionais dos equipamentos disponibilizados, a qualificação dos operadores, a observância dos prazos contratuais e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização poderá exigir a apresentação de documentos relativos aos veículos, habilitação dos operadores, comprovantes de manutenção, registros operacionais, documentos de segurança e demais elementos necessários à verificação da adequada execução contratual.

Os equipamentos disponibilizados deverão permanecer em plenas condições de operação durante toda a execução contratual, cabendo à contratada providenciar substituição imediata em caso de quebra, defeito, indisponibilidade mecânica, acidente ou qualquer outra ocorrência que comprometa a continuidade dos serviços.

A substituição deverá ocorrer em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

**7.1. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza da contratação, ficam estabelecidos os seguintes riscos e respectivas responsabilidades:
I – indisponibilidade dos veículos ou equipamentos por falhas mecânicas, atribuída à contratada;
II – atraso na mobilização dos equipamentos após emissão da Ordem de Serviço, atribuído à contratada;
III – paralisação dos serviços por ausência de operador habilitado, atribuída à contratada;
IV – acidentes decorrentes da operação dos equipamentos, atribuídos à contratada;
V – danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, atribuídos à contratada;
VI – aumento excepcional da demanda decorrente de eventos climáticos extremos, situações de emergência ou calamidade pública, atribuído à Administração Municipal;
VII – divergências de medição, mitigadas mediante controle operacional e fiscalização permanente da execução contratual.
VIII – aumento extraordinário dos custos operacionais decorrente de fatos previsíveis inerentes à atividade empresarial, atribuído à contratada;
IX – autuações decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental ou de trânsito, atribuídas à contratada.

Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A Administração Municipal poderá utilizar mecanismos complementares de controle e fiscalização da execução contratual, incluindo registros fotográficos, relatórios operacionais, controles de horímetro, odômetro, registros de deslocamento, geolocalização, rastreamento por GPS, telemetria ou sistemas tecnológicos equivalentes, quando disponíveis, com a finalidade de verificar a efetiva prestação dos serviços, a compatibilidade das medições realizadas, os locais de execução, os deslocamentos efetuados e o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas.

Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá disponibilizar os registros operacionais existentes relativos aos serviços executados, tais como relatórios de rastreamento, registros eletrônicos de deslocamento, histórico de localização, controles de horímetro ou quilometragem e demais informações relacionadas à execução contratual, observadas as limitações técnicas dos equipamentos utilizados.

A utilização de ferramentas tecnológicas de fiscalização possui caráter complementar e não substitui os demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência, podendo os dados obtidos ser utilizados para conferência das medições, apuração de divergências, validação dos serviços executados e instrução de eventuais procedimentos administrativos.

A inexistência de sistema de geolocalização, rastreamento ou telemetria nos equipamentos ou veículos não constituirá impedimento à participação no certame, desde que a contratada disponha dos demais meios de comprovação da execução dos serviços exigidos pela Administração Municipal.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar a solicitação dos serviços conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.

Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para execução dos serviços, indicando os locais, prazos, horários e demais condições necessárias ao adequado atendimento das demandas.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, qualidade dos serviços prestados, condições das máquinas e veículos e observância das exigências previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Permitir o acesso dos operadores, veículos e equipamentos da contratada aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que observadas as normas de segurança e as orientações da Administração Municipal.

Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando as correções, adequações ou substituições que se fizerem necessárias.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições estabelecidas ou normas aplicáveis, podendo exigir imediata regularização sem ônus adicional para o Município.

Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação do cumprimento das exigências estabelecidas e emissão do respectivo termo de recebimento ou atesto do fiscal responsável.

Efetuar o pagamento à contratada conforme os valores e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais documentos do processo, após a comprovação da regular execução dos serviços e apresentação da documentação exigida.

Aplicar as penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Fornecer apoio técnico e administrativo necessário para o adequado desenvolvimento das atividades, quando cabível, visando garantir eficiência e continuidade na execução dos serviços.

Zelar pela boa gestão da Ata de Registro de Preços e pela correta utilização dos serviços contratados, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:**

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: data da execução, rua/localidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

atendida, quilometragem ou horímetro inicial e final, identificação e assinatura do motorista ou operador responsável, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa IN nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Acompanhado do relatório de medição, a contratada deverá apresentar registros fotográficos dos serviços executados, contendo identificação de localização e data da execução.

O Município reserva-se o direito de recusar serviços executados em desacordo com as especificações, ordens emitidas ou exigências previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente o número do processo licitatório, número da Ordem de Compra ou documento equivalente que originou a execução dos serviços. Somente serão aceitos para pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente medidos, conferidos e aprovados pelo fiscal responsável.

A medição dos serviços será realizada mediante controle das horas efetivamente trabalhadas pelas máquinas e veículos pesados, considerando o período compreendido entre a apresentação no local indicado e sua liberação pela Secretaria responsável, descontados os intervalos destinados à alimentação e descanso dos operadores, conforme critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Os dados obtidos por meio de controles operacionais, registros fotográficos, relatórios de execução, sistemas de geolocalização, rastreamento, telemetria ou ferramentas equivalentes poderão ser utilizados pela fiscalização para validação das medições apresentadas pela contratada, prevalecendo os registros efetivamente comprovados em caso de divergência.

Não serão computados para fins de medição períodos de paralisação decorrentes de manutenção mecânica, abastecimento, deslocamentos não autorizados, ausência de operador, condições inadequadas do equipamento ou quaisquer interrupções atribuíveis à contratada, salvo quando previamente autorizados pela fiscalização da Administração Municipal.

Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme dados bancários informados na proposta apresentada no processo licitatório, contendo nome da instituição bancária, agência e número da conta-corrente para crédito.

Do valor devido serão efetuadas as retenções tributárias e contribuições legais previstas na legislação vigente. A contratada deverá emitir Nota Fiscal com o mesmo CNPJ apresentado na fase de habilitação do certame e constante nos documentos da contratação, sob pena de não aceitação do documento para fins de pagamento.

Nos valores registrados deverão estar compreendidos todos os custos necessários à execução dos serviços, conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos valores constantes da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

**10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando-se vencedora a licitante que apresentar proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Poderão participar do certame empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídas, que atendam às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas na legislação vigente e nos documentos do processo licitatório.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na prestação de serviços com máquinas pesadas, transporte de materiais, fretes, guincho ou atividades correlatas compatíveis com os itens licitados.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da aptidão operacional da licitante, vedadas exigências de quantitativos mínimos que possam restringir indevidamente a competitividade, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, operadores, manutenção, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores em razão de omissões da proposta apresentada.

A Administração Municipal poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover vistoria técnica, quando necessário, para verificar a capacidade operacional da licitante, as condições das máquinas e veículos ofertados e o atendimento das exigências previstas no edital.

Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis, deixar de cumprir exigências do edital ou apresentar irregularidades que comprometam a execução adequada dos serviços. Também poderão ser aplicadas as hipóteses de inabilitação e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**11. VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado da contratação é de **R$ 1.297.915,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, subsidiariamente aplicada, e com os Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024.

A pesquisa de preços considerou parâmetros compatíveis com o objeto da contratação, buscando assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

**12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E CONTROLE AMBIENTAL**

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente durante a execução dos serviços, adotando medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da utilização de máquinas e veículos pesados.

Deverá ser assegurada a adequada manutenção dos equipamentos, o controle da emissão excessiva de fumaça e ruídos, a prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

Essas exigências decorrem das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar e visam assegurar a compatibilização entre a execução dos serviços e a proteção ambiental.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Orgão:** | **07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente** |
| **Ação:** | 2034 – Manut. E Modernização da Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente |
| **Funcional:** | 0015.0451.0039 |
| **Vínculo:** | 150070000200 Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários |
| **Referência:** | (190) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

| Item | Quant. | Unidade | Produto | Marca | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

## ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

( ) **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

( ) **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

a) CPF;
b) RG;
c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

**O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 48/2026, Processo nº 104/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS PESADOS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, BEM COMO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) | MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL) | UNIDADE | QUANT. | VALOR | PRAZO GARANTIA OU VALIDADE |
| | | | | | | | |

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo, entre outros, disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos, operadores ou motoristas, combustível, lubrificantes, pneus, peças, manutenção preventiva e corretiva, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais despesas inerentes à execução do objeto.
2.4.1. A licitante é responsável pela composição e exequibilidade de sua proposta, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Ata de Registro de Preços.
2.4.2. Não será admitida cobrança complementar decorrente de custos ordinários, riscos empresariais, falhas de planejamento, oscilações previsíveis de mercado ou despesas inerentes à atividade da contratada, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas em lei.
2.4.3. Os preços deverão ser compatíveis com os valores de mercado e suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, sendo vedadas propostas excessivas, inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com o objeto licitado.
2.4.4. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos relacionados à mobilização, desmobilização, transporte, abastecimento, manutenção, substituição de equipamentos, atendimento das Ordens de Serviço e demais providências necessárias à execução contratual.
2.4.5. A contratada assume os riscos ordinários inerentes à sua atividade econômica, inclusive aqueles relacionados à gestão de pessoal, disponibilidade de operadores, manutenção dos equipamentos, aquisição de insumos, logística e variações ordinárias de mercado, os quais não ensejarão revisão contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
2.4.6. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições de execução estabelecidas nos documentos da contratação, presumindo-se que a licitante avaliou adequadamente todos os custos, riscos, encargos e obrigações necessários à execução do objeto.

## 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto compreende o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços com veículos pesados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, bem como dos demais órgãos e unidades administrativas do Município de Agrolândia/SC, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.
3.1.1. Os serviços abrangem a disponibilização de escavadeiras hidráulicas, serviços de frete com carreta, serviços de frete com bitrem e serviços de guincho, incluindo operadores ou motoristas habilitados, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, transporte, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.
3.1.2. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, permanecer em plenas condições de funcionamento durante toda a execução contratual e possuir capacidade operacional compatível com os serviços demandados pela Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos operacionais, critérios de medição, condições de mobilização, prazos de atendimento e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço e na proposta adjudicada.
3.2.1. Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal, observados os quantitativos efetivamente demandados e as necessidades operacionais de cada unidade requisitante.

3.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.
3.3.1. Os serviços poderão ser executados em qualquer localidade do território do Município de Agrolândia/SC, abrangendo áreas urbanas e rurais, observadas as necessidades operacionais da Administração Municipal.
3.3.2. A mobilização, desmobilização, transporte dos equipamentos, deslocamentos operacionais, abastecimento, manutenção e demais providências necessárias à execução dos serviços correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

3.4. Os serviços executados deverão apresentar adequadas condições de qualidade, segurança, eficiência operacional, regularidade documental e conformidade técnica com as especificações constantes do Termo de Referência.
3.4.1. Os equipamentos disponibilizados deverão:
I – atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item;
II – possuir capacidade operacional compatível com as atividades a serem executadas;
III – permanecer em plenas condições de funcionamento e segurança durante toda a execução contratual;
IV – atender às exigências da legislação de trânsito, transporte, meio ambiente e segurança do trabalho;
V – possuir documentação regular e atualizada;
VI – ser operados por profissionais devidamente habilitados e qualificados.
3.4.2. Não serão aceitos equipamentos ou serviços que apresentem falhas mecânicas recorrentes, indisponibilidade operacional injustificada, irregularidade documental, condições inadequadas de segurança ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade operacional, conformidade técnica e eficiência dos serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer falhas, defeitos, atrasos, irregularidades ou inadequações constatadas durante a execução da contratação.
3.5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração Municipal, permanecendo a contratada responsável pela correção das irregularidades identificadas pela fiscalização.
3.5.2. Constatada qualquer desconformidade relativa aos equipamentos utilizados, à execução dos serviços, aos operadores disponibilizados, às medições realizadas ou a qualquer outro requisito técnico exigido, a contratada deverá promover a imediata correção da irregularidade ou a substituição dos equipamentos e operadores envolvidos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, no prazo fixado pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

3.6. A contratada deverá disponibilizar canal permanente de comunicação para recebimento de Ordens de Serviço, notificações, solicitações da fiscalização, comunicações operacionais, esclarecimentos e demais demandas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer desconformidade, falha operacional, defeito mecânico, indisponibilidade de equipamento, irregularidade documental, divergência de medição ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Municipal, a imediata correção das irregularidades constatadas ou a substituição dos equipamentos e operadores envolvidos, observado o disposto no Termo de Referência.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da execução, segurança operacional, regularidade dos equipamentos, exatidão das medições realizadas e observância das obrigações legais e contratuais assumidas.
3.8.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas operacionais, defeitos dos equipamentos, irregularidades documentais, acidentes, erros de execução ou qualquer outra ocorrência relacionada aos serviços contratados.
3.8.2. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo durante a execução da Ata de Registro de Preços, realizar inspeções, diligências, verificações operacionais, conferência de documentos, análise de relatórios, controles de horímetro, quilometragem, registros fotográficos, geolocalização, rastreamento, telemetria ou quaisquer outros procedimentos destinados a verificar a efetiva execução dos serviços e a conformidade com as exigências estabelecidas no processo licitatório.
3.8.3. Os serviços executados deverão observar as condições de garantia, responsabilidade técnica e correção de falhas previstas no Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela reparação dos prejuízos decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades atribuíveis à sua atuação.

3.9. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.9.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares relacionadas ao transporte de equipamentos, apoio logístico ou atividades secundárias que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal.
3.9.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal quanto à qualidade dos serviços, regularidade dos equipamentos, cumprimento dos prazos, exatidão das medições, observância das especificações técnicas e perfeita execução das obrigações assumidas.

**4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.
4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

4.16. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução dos serviços, especialmente atraso injustificado, utilização de equipamento em desconformidade, divergência de medição, recusa injustificada de substituição de equipamento ou operador, ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando:
I – a conformidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos;
II – a qualidade, regularidade e adequação técnica da execução contratual;
III – os quantitativos efetivamente executados ou fornecidos;
IV – o cumprimento dos prazos, condições operacionais e especificações estabelecidas;
V – o atendimento às disposições constantes no edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. Para fins de medição, liquidação da despesa e pagamento dos serviços efetivamente executados, a detentora da Ata deverá apresentar, **juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, os relatórios operacionais e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento utilizado, operador ou motorista responsável, local de execução, data da prestação dos serviços, horários de início e término das atividades, registros de horímetro, quilometragem, quantitativos executados e demais informações necessárias à validação da medição.**
10.1.1. Os relatórios apresentados deverão guardar compatibilidade com as Ordens de Serviço emitidas, com os quantitativos medidos pela fiscalização e com os registros operacionais produzidos durante a execução contratual.
10.1.2. Quando aplicável, **deverão acompanhar os relatórios operacionais registros fotográficos, informações de geolocalização, rastreamento, telemetria ou outros meios idôneos de comprovação da efetiva execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.**
10.1.3. A ausência, inconsistência ou incompatibilidade dos documentos de comprovação da execução dos serviços impedirá a liquidação da despesa e a realização do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

10.1.4. Somente serão objeto de medição e pagamento as horas efetivamente trabalhadas, os deslocamentos efetivamente realizados e os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, vedado o pagamento por períodos de paralisação, ociosidade, indisponibilidade dos equipamentos, deslocamentos não autorizados ou quaisquer atividades não previamente autorizadas pela Administração Municipal.

**11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

11.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

11.3. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de fiscalização, medição, recebimento e responsabilidades da fornecedora.

11.4. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.
11.4.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.5. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

11.6. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

**12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – a matriz de riscos;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| **Prefeito do Município de Agrolândia** | **Representante legal** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/06/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p56a235a9f69f4